LEI N.º 304 /2002

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 177/96, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a Câmara Municipal aprovou, e Ele em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam incluídos os seguintes parágrafos no Art. 1° da Lei 177/96:

§ - O Fundo Municipal de Assistência Social, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria de Assistência Social.

§ Art.2° - O parágrafo 2° do Art. 2° da Lei 177/96 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, e havendo saldo financeiro positivo, este será utilizado no exercício subsequente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 10 de Junho de 2.002.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal